

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços visando futura e eventual Contratação de Empresa para o fornecimento de serviços de recargas de toners e aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Policlínica João Pereira dos Santos e do Centro de Especialidades Odontológicas Ticiano Van Den Brulle Matos – CEO/R, através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se em suprir as necessidades da Policlínica João Pereira dos Santos (Policlínica Barbalha) e do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO-R, através do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte- CPSMJN, haja vista, que os diversos serviços/materiais/equipamentos são imprescindíveis para o perfeito funcionamento e a regular execução das atividades essenciais desempenhadas pelo CPSMJN. A futura aquisição/fornecimento propiciará melhor planejamento, economia e melhor desempenho daqueles que fazem uso destes serviços/materiais/equipamentos, evitando paralisações ou prejuízos ao bom funcionamento da Policlínica João Pereira dos Santos (Policlínica Barbalha) e do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO-R.

2.2. JUSTIFICATIVA DA DISTRIBUIÇÃO POR LOTE: O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

2.2.1. Haja também que a licitação por itens, isolados exigirá elevado número de processos licitatórios/disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 – segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luis de Carvalho, 3.9.2013.

2.2.2. A escolha da divisão dos itens em lotes justifica-se em virtude das características dos serviços/materiais/equipamentos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

3. DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E MODO DE DISPUTA

3.1. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO.

3.2. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE (COM AMPLA CONCORRÊNCIA, COTAS RESERVADAS E EXCLUSIVAS PARA ME, EPP E MEI).**

3.2.1. Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos lotes de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de Material de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2.2. Para os lotes **AMPLA CONCORRÊNCIA** poderá participar toda e qualquer Empresa que atenda o exigido no Edital e seus anexos.

3.2.3. Para os lotes **COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP E MEI**, somente poderão participar Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

3.3. **OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:**

3.3.1. PARA COTAS - A DIVISÃO COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA) X COTA RESERVADA – A Cota Principal (ampla concorrência) corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital e a Cota Reservada aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

3.3.2. Para a Cota Principal (Ampla Concorrência) poderá participar toda e qualquer Empresa que atenda o exigido no Edital e seus anexos.

3.3.3. Para a Cota Reservada e Cota Exclusiva só poderão participar Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

3.4. Especificação dos Lotes:

LOTE 1 – SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONERS (Exclusivo ME, EPP e MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD POLI	QTD CEO	QTD TOTAL	MEDIA UNITARIA	MEDIA TOTAL
1	RECARGA SAMSUNG M2020 C/ CHIP	264		264	R\$ 85,00	R\$ 22.440,00
2	RECARGA LEX MARK E460DN C/ CHIP	120		120	R\$ 111,00	R\$ 13.320,00
3	LASERJET CP 2025	192		192	R\$ 94,66	R\$ 18.174,72
4	COLOR LASERJET PRO MFP M176N	96		96	R\$ 86,66	R\$ 8.319,36
5	DCP- 1617NW BROTHER1617NW	48		48	R\$ 58,00	R\$ 2.784,00
6	MFC -7360N BROTHER	12		12	R\$ 69,66	R\$ 835,92
7	DCP-8157 DN BROTHER	12		12	R\$ 78,33	R\$ 939,96
8	HL -1212W BROTHER		48	48	R\$ 56,66	R\$ 2.719,60
9	L5502DN BROTHER		24	24	R\$ 86,66	R\$ 2.079,84
10	ECOSYS M2035DN/L KYOCERA	12		12	R\$ 84,66	R\$ 1.015,92
TOTAL						R\$ 72.600,64

LOTE 2 – COMPUTADORES/NOTBOOK (Cota Reservada Ampla Concorrência)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD POLI	QTD CEO	QTD TOTAL	MEDIA UNITARIA	MEDIA TOTAL
1	COMPUTADOR CORE i5 8ª GERAÇÃO, 8GB DDR4 2600, HD 500GB SATA2, GRAVADORA DVD, TECLADO MOUSE MONITOR 19" NOBREAK 1500 VA LICENÇA WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS	3	15	18	R\$ 5.196,00	R\$ 93.528,00
2	COMPUTADOR CORE i7 8ª GERAÇÃO, 8GB DDR4 2600, HD 1TB SATA 2, GRAVADORA DVD, TECLADO, MOUSE MONITOR 19" NOBREAK 1500 VA, LICENÇA WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS	2		2	R\$ 7.246,00	R\$ 14.492,00
3	COMPUTADOR CORE i7 8ª GERAÇÃO, 16GB DDR4 2600, HD 1TB SATA 2, GRAVADORA DVD, TECLADO, MOUSE MONITOR 19" NOBREAK 1500 VA, LICENÇA WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS		2	2	R\$ 7.732,66	R\$ 15.465,32
4	NOTEBOOK CORE i5 8ª GERAÇÃO, 8GB DDR4 2400, SSD 510 GB, PLACA VÍDEO OFFBOARD 2GB GDDR5. GRAVADORA DVD LICENÇA WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS	2	4	6	R\$ 9.382,93	R\$ 56.297,58
5	NOTEBOOK CORE i7 8ª GERAÇÃO, 16GB DDR4 2400, SSD 1TB, PLACA VÍDEO OFFBOARD 2GB GDDR5. GRAVADORA DVD LICENÇA WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS	1		1	R\$ 13.100,00	R\$ 13.100,00

TOTAL R\$ 192.882,90

LOTE 3 – COMPUTADORES/NOTBOOK (Cota Reservada para ME, EPP e MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD POLI	QTD CEO	QTD TOTAL	MEDIA UNITARIA	MEDIA TOTAL
1	COMPUTADOR CORE i5 8ª GERAÇÃO, 8GB DDR4 2600, HD 500GB SATA2, GRVADORA DVD, TECLADO MOUSE MONITOR 19" NOBREAK 1500 VA LICENÇA WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS		5	5	R\$ 5.196,00	R\$ 25.980,00
2	COMPUTADOR CORE i7 8ª GERAÇÃO , 8GB DDR4 2600, HD 1TB SATA 2 , GRAVADORA DVD , TECLADO , MOUSE MONITOR 19 " NOBREAK 1500 VA , LICENÇA WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS	1		1	R\$ 7.246,00	R\$ 7.246,00
3	NOTEBOOK CORE i5 8ª GERAÇÃO , 8GB DDR4 2400, SSD 510 GB , PLACA VÍDEO OFFBOARD 2GB GDDR5. GRAVADORA DVD LICENÇA WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS	1		1	R\$ 9.382,93	R\$ 9.382,93

TOTAL R\$ 42.608,93

LOTE 4 – IMPRESSORA (Exclusivo ME, EPP e MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD POLI	QTD CEO	QTD TOTAL	MEDIA UNITARIA	MEDIA TOTAL
1	MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA; RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 600 DPI; CÓPIAS MÚLTIPLAS: SIM; ACESSO REMOTO: SIM; RELATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS: SIM; IMPRESSÃO COLORIDA: SIM ; FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA; CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO): SIM; TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: 8 SEGUNDOS; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER , MEMÓRIA PADRÃO: 256 MB; VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): 21/17 PPM (CARTA/A4); RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO EM CORES 4/2 PPM (CARTA/A4) RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 1200 DPI; CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS; CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL (FOLHAS): 2 X 520 FOLHAS; BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO): SIM; INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0; COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA: WINDOWS®, MAC OS®, LINUX; EMULAÇÕES: PCL6, BR-SCRIPT3, IBM PROPRINTER, EPSON FX, PDF VERSION 1.7; FUNÇÃO DE IMPRESSÃO SEGURA: SIM; UNIDADE DE CILINDRO: 100.000 PÁGINAS CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX.: 20.000 PÁGINAS; VOLUME MÁXIMO DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 950 PÁGINAS.	2	2	4	R\$ 5.299,66	R\$ 21.198,64

TOTAL R\$ 21.198,64

LOTE 5 – EQUIPAMENTOS (Cota Reservada Ampla Concorrência)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD POLI	QTD CEO	QTD TOTAL	MEDIA UNITARIA	MEDIA TOTAL
1	FONTE 550W ATX REAL	15	8	23	R\$ 536,00	R\$ 12.328,00
2	HD SSD PARA NOTEBOOK 500GB	4	5	9	R\$ 716,33	R\$ 6.446,97
3	KIT FOTO CONDUTOR MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP- L5502DN		5	5	R\$ 233,33	R\$ 1.166,65
4	CILINDRO MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-L5502DN		5	5	R\$ 99,00	R\$ 495,00
5	BATERIA DE LÍTIO PARA NOTEBOOK MODELO: C4500BAT-6 11.1V 440mAh 48.84Wh		2	2	R\$ 411,36	R\$ 822,72
6	HD SAS 2.5 300GB RPM 10K SAS 6GBPS	6		6	R\$ 2.520,00	R\$ 15.120,00
7	KIT FOTOCONDUTOR IMPRESSORA LEXMARK E460DN	8		8	R\$ 566,66	R\$ 4.533,28
8	KIT FOTOCONDUTOR IMPRESSORA HP LASERJET CP2025	8		8	R\$ 261,00	R\$ 2.088,00
9	KIT FOTOCONDUTOR MULTIFUNCIONAL HP COLOR LASERJET PRO MFP M176n	3		3	R\$ 239,66	R\$ 718,98
10	KIT FOTO CONDUTOR MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP- 1617NW	6		6	R\$ 268,66	R\$ 1.611,96
11	KIT FOTOCONDUTOR MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC-7360N	3		3	R\$ 243,00	R\$ 729,00
12	KIT FOTOCONDUTOR MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP – 8157DN	5		5	R\$ 266,00	R\$ 1.330,00
13	KIT FOTOCONDUTOR MULTIFUNCIONAL Kyocer ECOSYS M2035dn/L	5		5	R\$ 429,66	R\$ 2.148,30
14	CILINDRO IMPRESSORA LEXMARK E460DN	8		8	R\$ 441,87	R\$ 3.534,96
15	CILINDRO IMPRESSORA HP LASERJET CP2025	8		8	R\$ 191,33	R\$ 1.530,64
16	CILINDRO MULTIFUNCIONAL HP COLOR LASERJET PRO MFP M176n	3		3	R\$ 236,66	R\$ 709,98
17	CILINDRO MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP – 1617NW	6		6	R\$ 232,66	R\$ 1.395,96
18	CILINDRO MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC – 7360N	3		3	R\$ 293,33	R\$ 879,99
19	CILINDRO MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP- 8157DN	5		5	R\$ 679,66	R\$ 3.398,30
20	CILINDRO MULTIFUNCIONAL BROTHER ECOSYS M2035dn/L- 8157DN	5		5	R\$ 179,66	R\$ 898,30
21	BATERIA PARA NOTEBOOK LENOVO MODELO E430 TYPE 6271- 89P	2		2	R\$ 661,03	R\$ 1.322,06
TOTAL						R\$ 63.209,05

LOTE 6 – EQUIPAMENTOS (Cota Reservada para ME, EPP e MEI)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD POLI	QTD CEO	QTD TOTAL	MEDIA UNITARIA	MEDIA TOTAL
1	FONTE 550W ATX REAL	5	2	7	R\$ 536,00	R\$ 3.752,00

2	HD SSD PARA NOTEBOOK 500GB	1	1	2	R\$ 716,33	R\$ 1.432,66
3	KIT FOTO CONDUTOR MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP- L5502DN		1	1	R\$ 233,33	R\$ 233,33
4	CILINDRO MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-L5502DN		1	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00
5	HD SAS 2.5 300GB RPM 10K SAS 6GBPS	2		2	R\$ 2.520,00	R\$ 5.040,00
6	KIT FOTOCONDUTOR IMPRESSORA LEXMARK E460DN	2		2	R\$ 566,66	R\$ 1.133,32
7	KIT FOTOCONDUTOR IMPRESSORA HP LASERJET CP2025	2		2	R\$ 261,00	R\$ 522,00
8	KIT FOTOCONDUTOR MULTIFUNCIONAL HP COLOR LASERJET PRO MFP M176n	1		1	R\$ 239,66	R\$ 239,66
9	KIT FOTO CONDUTOR MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP- 1617NW	2		2	R\$ 268,66	R\$ 537,32
10	KIT FOTOCONDUTOR MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC-7360N	1		1	R\$ 243,00	R\$ 243,00
11	KIT FOTOCONDUTOR MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP – 8157DN	1		1	R\$ 266,00	R\$ 266,00
12	KIT FOTOCONDUTOR MULTIFUNCIONAL Kyocer ECOSYS M2035dn/L	1		1	R\$ 429,66	R\$ 429,66
13	CILINDRO IMPRESSORA LEXMARK E460DN	2		2	R\$ 441,87	R\$ 883,74
14	CILINDRO IMPRESSORA HP LASERJET CP2025	2		2	R\$ 191,33	R\$ 382,66
15	CILINDRO MULTIFUNCIONAL HP COLOR LASERJET PRO MFP M176n	1		1	R\$ 236,66	R\$ 236,66
16	CILINDRO MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP – 1617NW	2		2	R\$ 232,66	R\$ 465,32
17	CILINDRO MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC – 7360N	1		1	R\$ 293,33	R\$ 293,33
18	CILINDRO MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP- 8157DN	1		1	R\$ 679,66	R\$ 679,66
19	CILINDRO MULTIFUNCIONAL BROTHER ECOSYS M2035dn/L- 8157DN	1		1	R\$ 179,66	R\$ 179,66

TOTAL R\$ 17.048,98

3.5. Os preços de referência de mercado foram obtidos com base nas cotações realizadas pelo Setor de Compras junto a fornecedores.

3.6. O valor global estimado é de **R\$ 409.549,14** (Quatrocentos e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Quatorze Centavos).

3.7. Modo de Disputa

3.7.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

4.1. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** O fornecimento dos serviços/materiais/equipamentos licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da Administração do CPSMJN ao licitante vencedor, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira do CPSMJN.

4.1.1. A ordem de compra emitida conterá o material/equipamentos pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao vencedor no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro.

4.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o contratado deverá executar o contrato no local, prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando o seu recebimento.

4.1.3. O aceite pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do contratado por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência quanto aos materiais entregues.

4.2. - Os serviços/materiais/equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da ordem de compra/serviço, nos locais determinados pelo Consórcio, podendo haver dilatações de prazos a pedido da empresa vencedora quando firmado o termo de contrato.

4.2.1. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE.

4.2.2. No caso de constatação da inadequação dos materiais fornecidos às normas e exigências especificadas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços vencedora, o Consórcio os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.2.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.3. O objeto deverá ser executado observando rigorosamente as condições contidas neste Termo de Referência e disposições constantes da Proposta de Preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- e) A entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do CPSMJN.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: São requisitos mínimos à participação no certame:

5.1- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
- d) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente; Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;
- e) **NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;
- f) **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h) **Cópia de Documento Oficial com foto e CPF**, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

5.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, abrangendo Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- g) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**).

5.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2.3. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo contrato, ou a revogação da licitação;

5.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.3.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) **As empresas constituídas á menos de um ano**: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.3.3. Entende-se que a expressão **“na forma da lei”** constante no item 5.3.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

5.3.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

5.3.5. A empresa optante pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED** poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

5.3.5.1. Entende-se que a expressão **“na forma da lei”** constante no item 5.3.5 engloba, no mínimo:

- a) Balço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;

- d) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
e) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018)

- 5.3.6. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.
5.3.7. Fica dispensado da apresentação da exigência prevista nos itens anteriores a figura do **Microempreendedor Individual – MEI**, devendo comprovar e apresentar as demais exigências;
5.3.7.1. O **Microempreendedor Individual – MEI** que no ano calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social Na forma do item anterior, conforme art. 1.179 § 2º do Código Civil e art. 18-A §1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição.
5.3.8. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a prestação do fornecimento nos moldes do Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) ou quem este indicar, bem como as demais informações:
a) nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
b) nome e CNPJ da empresa que forneceu os produtos;
c) descrição dos produtos/serviços;
d) período de execução do fornecimento/serviço;
e) local e data da emissão do atestado;
f) identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado;
5.4.2. No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com este Termo de Referência, conforme o caso;
5.4.3. **Poderá**, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item 5.4.2, instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento, respectivos, ao qual o atestado faz vinculação;
5.4.4. Caso o(s) atestado(s) não explicitem com clareza o fornecimento de produtos/serviços, estes **deverão** ser acompanhados dos respectivos contratos ou instrumentos congêneres que comprovem os instrumentos das contratações;
5.4.5. Caso a apresentação do(s) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) não sejam suficientes para o convencimento do Pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, conforme preconiza o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93, em aplicação subsidiária com a Lei nº 10.520/2002.

5.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
5.5.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.
5.5.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).
5.5.4. Fotografia(s), com registro de data, da fachada do prédio onde exerça suas atividades.
5.5.4.1. A(s) fotografia(s) supracitada(s) deverá(ão) ainda:
a) Mostrar prédio situado no mesmo endereço constante no CNPJ da concorrente, bem como em seu registro comercial/contrato social/ato constitutivo;

b) Possuir qualidade suficiente para auferir sua autenticidade e data com até 60 (sessenta) dias da data da sua apresentação;

5.5.4.2. O não atendimento ao disposto neste subitem, implicará na desclassificação da licitante.

6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, em suas rubricas orçamentárias.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os materiais/equipamentos solicitados no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da ordem de compra/serviço, podendo haver dilatações de prazos a pedido da empresa vencedora quando firmado o termo de contrato, nos locais determinados pelo Consórcio, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes da proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do(a) fornecimento/execução/prestação que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração do CPSMJN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas neste termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

7.3. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio de servidor especialmente designado para esse fim, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- 8.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência;
- 8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, antes de homologar a licitação poderá promover vistorias nas instalações da empresa vencedora da licitação, por meio de funcionário do próprio Consórcio, com a finalidade de comprovar a capacidade de fornecimento do objeto, utilizando para isso checklist com pontuação a partir de itens que a mesma achar pertinente ao atendimento das exigências de acordo com o objeto licitado;

9.2. Caso o Consórcio considere as instalações da empresa inadequadas a proposta será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de propostas e, assim sucessivamente.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. De acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a fiscalização do(s) contrato(s) ficará a cargo do CPSMJN, através de servidor oportunamente designado para este fim, a ser indicado no ato da contratação.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

11.1.1. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integrará o Edital.

11.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE.

11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no edital.

11.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração do CPSMJN convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.2.4. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento da ordem de compras e da nota de empenho pela detentora.

11.3. Incumbirá à Administração do CPSMJN providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso do CPSMJN, no jornal de grande circulação e nos Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte/CE. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.4. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, improrrogáveis.

11.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da entrega dos materiais, em igualdade de condições.

11.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE optar pela contratação dos materiais cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

11.7. O preço registrado e aos respectivos contratados serão divulgados no quadro de avisos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.8. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE monitorará, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados.

11.8.1. O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

11.9. Antes de receber a autorização de execução e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

11.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta preços contratada e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

11.11. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE para determinado item.

11.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte/CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

11.13. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.13.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Os bens serão recebidos: **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

12.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DO PREÇO, PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamento de pessoal e material, custos e demais despesas que possam incidir direta ou indiretamente sobre a execução do(s) objeto(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro;

13.2. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pelo CPSMJN, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, FGTS, CNDT do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor;

13.3. **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

13.4. **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

14.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

Barbalha/CE, 15 de março de 2021.


Swyanje Horranna Alves Lima

ORDENADORA DE DESPESA DO CPSMJN